

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador: 723CD51C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

13º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230214 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – TP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Nicodemus Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 004/2023 – TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 12º Termo Aditivo,

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 20 de julho de 2025, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **19 setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 13, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 18 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA

Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador: F89482A2

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

11º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230319 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemus Alves de Aguiar, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.520.118/0001-28, estabelecida à Av. Santa Catarina, nº.100, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pela Sra. Manuella, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do 10º Termo Aditivo, dia 29 de julho de 2025.

3.1.1. O prazo de execução será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **28 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 11, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 29 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

M.C.R. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador: CEEE7C30

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220265 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – TP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Nicodemus Alves de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº

5592590/PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VICTOR CONSTRUTORA LTDA**, com CNPJ nº 22.814.959/0001-01, estabelecida na Av. Carleto Berméguy, nº 525, Bairro Bela Vista, CEP: 68180-610, Itaituba - PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Victor Marques Fernandes, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 002/2022 - TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de execução que se encerra em 27 de junho de 2025, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, até 26 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 8, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

VICTOR CONSTRUTORA LTDA

Contratada

Publicado por:

Tania de Souza Menezes

Código Identificador: 3A244755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0305/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999.

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (Três) meses ao servidor **RAIMUNDO JOCEILDO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 011292-5, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Saúde, para gozo de 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025. (Quinquênio 2009-2014).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador: D71FF3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0307/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999.

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (Três) meses ao servidor **GLEIDSON DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 130182-9, Administrador de Empresa, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Saúde, para gozo de 01 de agosto de 2025 a 30 de outubro de 2025 (Quinquênio 2016-2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de julho de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho

Código Identificador: 385A409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0308/2025

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999.

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.